



PREFEITURA
ITUIUTABA

Faz acontecer

OFÍCIO SMG, Nº 132/2025

Ituiutaba - MG, 22 de outubro de 2025.

Exmo. Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 268/ 2025 (faz)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Em atenção ao Requerimento CM nº 061/2025, de autoria da Ilustre Vereadora Joelma da Silva Almeida, constante do processo administrativo nº 6.985/2025, requerendo que seja enviado informações quanto à disponibilidade orçamentária para a execução da merenda escolar após 30 de agosto de 2025, considerando que o Contrato nº 01/2025 decorrente de contratação emergencial da empresa “Plena Alimentação e Facilities”, conforme os quesitos apresentados.

Diante disso, o processo foi encaminhado à Secretaria competente, assim, vimos apresentar para apreciação de V.Exa. a resposta da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, através do ofício do departamento de Alimentação Escolar da SMEEL em anexo.

No ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Alejandra Guedes Ferreira
Secretaria de Governo

Recebido 29/10/2025

NOME: 

Vinícius Oliveira e Silva
Assessor Especial
CPF 055.080.566-45

À SMG:

Admiramos a iniciativa da nobre vereadora *Joelma da Silva Almeida*. Achamos muito útil e justo o presente Requerimento, pois acreditamos na importância do monitoramento dessas informações relativas à merenda escolar para a correta implementação e execução de políticas voltadas para a Alimentação Escolar na rede municipal de ensino.

Face ao exposto, seguem anexas as *folhas 05 e 06*, com os devidos esclarecimentos, assegurando que NÃO HAVERÁ INTERRUPÇÃO na execução da merenda escolar, mantendo nosso compromisso com a qualidade do serviço prestado, com a saúde e o desenvolvimento dos nossos estudantes e atendendo integralmente às diretrizes do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

À consideração superior, para deliberar.

(20/10/2025)



ÉRIKA FERREIRA LIMA FRANCO

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer



Resposta Ao Requerimento Nº 61/2025 – Merenda Escolar

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 61/2025

Autora: Vereadora Joelma Educação

À Excelentíssima Senhora Vereadora **Joelma Educação**,
Câmara Municipal de Ituiutaba - MG

Prezada Senhora,

Em atenção ao Requerimento nº 61/2025, vimos, por meio deste, prestar esclarecimentos acerca da continuidade do fornecimento da merenda escolar na Rede Municipal de Ensino e das providências administrativas adotadas por esta Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

1. SOBRE O PROCESSO LICITATÓRIO E A VIGÊNCIA CONTRATUAL

Informamos que o procedimento licitatório para a contratação dos serviços de alimentação escolar foi realizado em **26 de agosto de 2025**, com **previsão orçamentária para 12 (doze) meses**. A **vigência contratual** está prevista para iniciar em **1º de setembro de 2025**, de modo a assegurar a continuidade do atendimento aos estudantes sem prejuízo ao calendário letivo.

2. PLANEJAMENTO E MEDIDAS DE CONTINUIDADE

Cientes do encerramento do contrato vigente, elaboramos e executamos, de forma tempestiva, planejamento administrativo para viabilizar o novo certame, incluindo estimativas de consumo, definição de cardápios, composição de kits e fluxos logísticos. Tais providências têm por finalidade **evitar qualquer interrupção** na oferta da merenda escolar, serviço essencial para a permanência e o sucesso escolar de nossos alunos.

3. COMPROMISSO COM A QUALIDADE NUTRICIONAL E O SERVIÇO

PRESTADO

Reiteramos nosso compromisso em **garantir merendas seguras, saudáveis e adequadas** do ponto de vista nutricional, preparadas e distribuídas conforme as **boas práticas de manipulação de alimentos**, com **controle de qualidade**, capacitação de equipes e monitoramento da execução nas unidades escolares. Nossa atuação considera, ainda, as **necessidades alimentares específicas** de estudantes com restrições ou condições de saúde que exijam cardápios diferenciados, mediante prescrição e acompanhamento profissional.

4. MARCO LEGAL DO PNAE E SUA IMPORTÂNCIA

A política de alimentação escolar no Brasil é regida, principalmente, pela **Lei nº 11.947/2009**, que assegura o direito à alimentação escolar a todos os estudantes da educação básica pública e estabelece princípios como a **alimentação adequada e saudável, o respeito à cultura alimentar e a educação alimentar e nutricional (EAN)** como eixo estruturante. Essa lei determina, ainda, que **no mínimo 30%** dos recursos federais repassados ao Programa sejam aplicados na **aquisição de gêneros da agricultura familiar**, valorizando a produção local e promovendo o desenvolvimento econômico regional.



Complementarmente, as **Resoluções do FNDE**, a exemplo da **Resolução CD/FNDE nº 6/2020** e suas atualizações, detalham diretrizes para a elaboração de cardápios por profissional habilitado, o atendimento a públicos específicos, a promoção da EAN no ambiente escolar e os parâmetros para aquisição de gêneros alimentícios, além de orientarem sobre padrões de qualidade e restrições a produtos com alto teor de açúcares, gorduras e sódio. Tais normativas orientam todo o planejamento e a execução do Programa no âmbito municipal.

5. TRANSPARÊNCIA, CONTROLE SOCIAL E ACOMPANHAMENTO

O processo está sendo conduzido em **estrita conformidade com a legislação vigente** e com as regras de transparência pública. O **Conselho de Alimentação Escolar (CAE)** exerce o controle social do Programa, acompanhando a aplicação dos recursos e a qualidade dos serviços prestados. Permanecemos à disposição desta Casa Legislativa para o envio de **relatórios técnicos, cardápios, cronogramas de entrega e demais documentos comprobatórios** que se fizerem necessários à fiscalização.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **asseguramos que não haverá interrupção** na execução da merenda escolar. Reafirmamos nosso compromisso com a **qualidade do serviço**, com a **saúde e o desenvolvimento dos estudantes** e com o atendimento integral às diretrizes do **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**. A merenda escolar é parte indispensável da política educacional, colaborando para o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem e a formação de hábitos alimentares saudáveis, razão pela qual é tratada por esta Secretaria como prioridade permanente.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Isabella Maria Parreira Derze
Nutricionista

Lara Carla Rodrigues Moura
Diretora Departamento de Alimentação Escolar

Érika Ferreira Lima Franco
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Ituiutaba, 14 de Outubro de 2025.